



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 38-A/2015

Nos termos dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, o respetivo conselho de administração é composto pelo presidente e por quatro vogais executivos, os quais são nomeados mediante resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, dos negócios estrangeiros e da economia.

Os atuais membros do conselho de administração da AICEP, E. P. E., foram nomeados pela Resolução n.º 15/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de abril.

Atendendo a que um dos membros do conselho de administração da AICEP, E. P. E., encontra-se já indigitado para o exercício de funções de representação diplomática, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo vogal daquele órgão de administração.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho, sendo-lhes conferida a faculdade de optarem pelo vencimento do respetivo lugar de origem, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia, para completar o mandato em curso (2014-2016), Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata para o cargo de vogal executiva do conselho de administração da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciados na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Estabelecer que a remuneração da nomeada obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho, ficando esta autorizada, à semelhança dos restantes membros do conselho de administração, a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir da data da nomeação do vogal Pedro Maria Santos Pessoa e Costa para o novo posto diplomático para o qual está indigitado.

23 de julho de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata
Nasceu em 15 de junho de 1966, em Almada, e licenciou-se em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, tendo uma pós-graduação em Estudos Europeus também pela Universidade Católica Portuguesa;

ingressou na carreira diplomática em 1992, tendo atualmente a categoria de Ministra Plenipotenciária; exerceu funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, entre janeiro de 1998 e setembro de 2002; foi adjunta no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, de setembro de 2002 a março de 2005 e adjunta no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de março a dezembro de 2005; foi Chefe de Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de janeiro a junho de 2006; conselheira na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, de outubro de 2006 a novembro de 2010; exerceu depois funções de Diretora de Serviços de Política Externa e Segurança Comum, tendo, em abril de 2012, sido nomeada Subdiretora-geral na Direção Geral de Política Externa, no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

10000115

Resolução n.º 38-B/2015

Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e dos n.ºs 2 a 8 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, os membros do conselho de administração da ANACOM são designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das comunicações, de entre indivíduos com reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

A designação dos membros do conselho de administração da ANACOM é precedida de audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo, que deve ser acompanhado de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimentos aplicáveis.

Atendendo a que, desde novembro de 2014, por decurso do prazo, se encontra vago o lugar do vogal no conselho de administração da ANACOM, nomeado pela Resolução n.º 23/2009, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 229, de 25 de novembro, torna-se necessário proceder à designação de um novo membro para o conselho de administração da ANACOM.

Foi ouvida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e do n.º 3 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, a Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

A personalidade, agora nomeada foi ouvida na Comissão de Economia e Obras Públicas, no dia 16 de julho de 2015.

Assim:

Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro da Economia, Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia, por um mandato de seis anos, para o cargo de vogal do conselho de administração da Autoridade Nacional de Comunicações, cuja idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação para o adequado exercício das respetivas funções são evidenciados na respetiva sinopse curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

23 de julho de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia

Data de Nascimento: 1964
Nacionalidade: portuguesa

2 — Formação Académica:

Licenciatura de Direito, pela Universidade Católica Portuguesa;
Pós-graduação em Estudos Europeus — vertente jurídica, pela Universidade Católica Portuguesa;
Programa de Desenvolvimento em Liderança na *Católica Lisbon* — *School of Business Economics*.

3 — Atividade profissional:

Desde novembro de 2010 até à presente data, Diretora de Regulação e assuntos jurídicos da ANACOM;
De abril de 2007 a novembro de 2010, assessora do conselho de administração do ICP-ANACOM;
De 1997 a 2007, Chefe de Divisão de Regulamentação do ICP-ANACOM;
De 1993 a 1995, assessora do Subsecretário de Estado da Cultura; assessora do Secretário de Estado da Cultura;
De 1990 a 1993, Jurista na Direção de Regulamentação do ICP;
Em 1990, ingresso na carreira diplomática;
De 1988 a 1990, assessora do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
De 1987 a 1989, Estágio de advocacia.

100000112

Resolução n.º 38-C/2015

A Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, doravante designada por lei-quadro das entidades reguladoras, veio reconhecer como entidade reguladora, para efeitos de aplicação do regime jurídico ali contido, o Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), redenominado Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da ANAC, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e dos n.ºs 2 a 8 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, os membros do conselho de administração da ANAC são designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área dos transportes, de entre indivíduos com reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

A designação dos membros do conselho de administração da ANAC é precedida de audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo, que deve ser acompanhado de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimentos aplicáveis.

Pelo Despacho n.º 16429/2011, de 22 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro, foi nomeado o conselho diretivo do INAC, I. P., para um mandato de três anos, tendo os mandatos do presidente Luís Miguel Pereira Trindade Santos e do vogal Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade, que se mantiveram ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, entretanto, cessado por decurso do tempo, pelo que importa agora promover à sua substituição.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos da ANAC, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e do n.º 3 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, a Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

As personalidades agora nomeadas foram ouvidas na Comissão de Economia e Obras Públicas, no dia 16 de julho de 2015.

Assim:

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro da Economia, Luís Miguel Silva Ribeiro e Carlos Seruca Salgado, respetivamente, para os cargos de presidente e de vice-presidente do conselho de administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), cuja idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação para o adequado exercício das respetivas funções são evidenciados nas respetivas sinop-

ses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Estabelecer que os mandatos de Luís Miguel Silva Ribeiro e de Carlos Seruca Salgado têm a duração, respetivamente, de seis anos e de cinco anos e seis meses, nos termos n.º 6 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

23 de julho de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

Presidente licenciado Luís Miguel Silva Ribeiro

1 — Dados Pessoais:

Nome: Luís Miguel Silva Ribeiro
Data de Nascimento: 27 de dezembro de 1971
Naturalidade: Lisboa

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Economia.

3 — Experiência Profissional:

Administrador Delegado da Portway — Handling de Portugal, S. A.;
Vogal do Conselho de Administração da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.;
Vogal do Conselho de Administração da Portway — Handling de Portugal, S. A.;
Vogal do Conselho de Administração da ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.;
Vogal do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.;
Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças;
Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

Nota curricular

Vice-presidente licenciado Carlos Seruca Salgado

1 — Dados Pessoais:

Nome: Carlos Seruca Salgado
Data de Nascimento: 15 de junho de 1953
Naturalidade: Lisboa

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão de Empresas
Pós-graduação — «International Lending»
PADE (Programa de Alta Direção de Empresa)

3 — Experiência Profissional:

Chief Executive Officer da ADA — Administration of Airports, em representação da ANA, S. A.
Diretor do Aeroporto de Macau
Professor da cadeira de Transportes no IFT (Instituto de Formação Turística)
Membro do órgão governativo “Conselho para a Promoção do Turismo de Macau” — MGTO
Diretor do Aeroporto de Faro
Diretor Administrativo e Financeiro da Lusotur, S. A.;

100000114

Resolução n.º 38-D/2015

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, doravante designada lei-quadro das entidades reguladoras, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), foi reestruturado, sucedendo-lhe a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nas suas atribuições em matéria de regulação, de promoção e defesa da concorrência no âmbito dos transportes terrestres, fluviais e marítimos.

Nos termos dos artigos 2.º e 12.º dos Estatutos da AMT, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-